

**LEI Nº 2.248, DE 10 DE MAIO DE 2.013.**

**“Dispõe sobre alterações do *caput*, e, do inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.879, de 06 de junho de 2007, e dá outras providências”.**

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A redação do *caput*, e, do inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.879, de 06 de junho de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

**I)** dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

(...)”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Reginópolis, 10 de maio de 2013.

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 10 de maio de 2.013.

Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico